



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



44º CONSELHO DIRETOR

55ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 22 a 26 de setembro de 2003

Tema 5.1 da agenda provisória

CD44/17, Add. II (Port.)
22 setembro 2003
ORIGINAL: INGLÊS

RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE A APLICAÇÃO DO ARTIGO 6.B DA CONSTITUIÇÃO DA OPAS

1. Grupo de Trabalho designado para estudar a aplicação do Artigo 6.B da Constituição da OPAS examinou a situação da arrecadação de cotas em face da disposição do Artigo 6.B concernente á suspensão dos privilégios de votação de qualquer membro em mora de mais de dois anos no pagamento das respectivas cotas. São membros do Grupo de Trabalho os Delegados do Canadá, da Nicarágua e de Trinidad e Tobago.
2. Na abertura do 44º Conselho Diretor, dois Estados Membros acusavam mora superior a dois anos completos nas suas cotas e não estavam observando um plano de pagamento diferido. Esses Estados Membros são o Suriname e a Venezuela. Contudo, na manhã de segunda-feira, 22 de setembro, antes da reunião deste Grupo de Trabalho, o Suriname apresentou uma proposta de plano de pagamento diferido para purgar sua mora, a qual foi aceita pela Secretaria.
3. O SURINAME deve US\$231.083, dos quais \$54.884 se referem a 2000. Em 2003, a Organização não recebeu até agora pagamento algum. O último pagamento foi recebido em 2001. Conseqüentemente, o Suriname perdeu o direito de votar neste 44º Conselho Diretor. Contudo, a Secretaria aprovou um plano de pagamento diferido pelo qual seriam eliminados os saldos em mora nos próximos cinco, com o primeiro pagamento a ser efetuado até 31 de dezembro de 2003.
4. A VENEZUELA deve US\$8.397.599, dos quais \$327.863 se referem a 2000. Em 2003, a Organização não recebeu até agora pagamento algum. O último pagamento foi recebido em 2000. Até agora, a Secretaria não recebeu comunicação alguma do Governo da Venezuela sobre esta matéria. Conseqüentemente, a Venezuela perdeu o direito de votar nesta 44ª Sessão do Conselho Diretor.

Análise

5. O Grupo de Trabalho analisou cuidadosamente a situação destes pagamentos, levando em consideração as recomendações da 132ª Sessão do Comitê Executivo, expressas na Resolução CE132.R2, e dando a devida atenção às situações econômicas com que atualmente se defrontam os Estados Membros, bem como aos relatórios oficiais e às Resoluções de sessões anteriores deste Conselho. Os membros do Grupo de Trabalho reconhecem a importante relação que existe entre a ocasião em que as cotas são recebidas e a bem-sucedida implementação de programas aprovados pelo Conselho Diretor. Evidentemente, quando os recursos orçamentários não se materializam no momento em que são esperados, é posto em perigo o ritmo crítico de implementação de programas aprovados. Ademais, o oportuno recebimento de cotas de contribuição pode gerar renda de investimentos, reduzindo assim, proporcionalmente, a necessidade de aumento dessas cotas.

Recomendações

6. Tendo em mente o exposto, os membros deste Grupo de Trabalho deixam registrada sua compreensão das dificuldades enfrentadas pelos Governos do Suriname e da Venezuela. Ademais, os membros louvam o Governo do Suriname por seu compromisso de sanar a sua mora nos próximos cinco anos. Não obstante, os membros do Grupo de Trabalho registram com preocupação o fato de que o Governo da Venezuela não efetuou pagamento algum a crédito da sua mora durante o biênio em curso. Ademais, não propôs plano para sanar essa mora. Conseqüentemente, o Grupo de Trabalho recomenda também que o Conselho Diretor mantenha a suspensão dos privilégios de votação da Venezuela até o momento em que a sua mora seja suficientemente reduzida ou um plano de pagamentos tenha sido apresentado e aprovado pela Secretaria.

Observações Finais

7. O Grupo de Trabalho serve-se desta oportunidade para louvar os Estados Membros que envidaram esforços especiais para atender aos seus compromissos de pagamento de cotas com a possível brevidade durante o ano civil. Reconhece também os esforços envidados pelos países que estão passando por situações econômicas difíceis.

8. O Grupo de Trabalho submete à consideração do Conselho Diretor o seguinte projeto de resolução:

Projeto de Resolução

O 44º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado o relatório da Diretora sobre a arrecadação de cotas de contribuição (Documento CD44/17 e Add. I) e a preocupação manifestada pela 132ª Sessão do Comitê Executivo com relação à situação da arrecadação de cotas de contribuição;

Assinalando que o Suriname e a Venezuela se encontram em tão grande mora no pagamento das respectivas cotas de contribuição que estão sujeitos às disposições do Artigo 6.B da Constituição;

Notando que o Suriname propôs um plano de pagamento diferido para purgar a sua mora, o qual foi aceito pela Secretaria; e

Observando que todos os outros Estados Membros sujeitos a um plano de pagamento diferido vêm cumprindo os respectivos planos,

RESOLVE:

1. Intear-se do relatório da Diretora sobre a arrecadação de cotas de contribuição (Documento CD44/17 e Add. 1).
2. Expressar sua apreciação aos Estados Membros que já efetuaram pagamentos em 2003 e instar todos os Membros em mora a atender expeditamente a seus compromissos financeiros para com a Organização.
3. Congratular-se com os Estados Membros que cobriram inteiramente as respectivas cotas de contribuição até 2003.
4. Louvar os Estados Membros que envidaram significativos esforços em seus pagamentos pra reduzir as cotas em mora referentes a anos anteriores.
5. Solicitar que o Presidente do Conselho Diretor faça saber à Delegação do Suriname que os respectivos direitos de voto foram restabelecidos nesta 44ª Sessão do Conselho Diretor.
6. Fazer notar que todos os demais Estados Membros vêm cumprindo seus planos de pagamento aprovados e que, por conseguinte, manterão o seu direito de voto.

7. Solicitar que o Presidente do Conselho Diretor faça saber à Delegação da Venezuela que os respectivos direitos de voto foram suspensos a partir desta 44ª Sessão do Conselho Diretor.
8. Solicitar que a Diretora:
 - (a) Continue monitorizando a implementação de acordos especiais de pagamento pelos Estados Membros em mora, para pagamento das respectivas cotas de anos anteriores.
 - (b) Comunicar ao Comitê Executivo a observância pelos Estados Membros dos respectivos compromissos de pagamento de cotas;
 - (c) Informar a 45ª Sessão do Conselho Diretor sobre a situação da arrecadação de cotas de contribuição para 2004 e anos anteriores.

Representante do Canadá

Representante da Nicarágua

Representante de Trinidad e Tobago

- - -